PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 09.11.09

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 106/09

LEI Nº 3.710 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Parte de um imóvel rural, denominado CHÁCARA SANTO ANTONIO, situada no bairro das Palmeiras, Município e comarca de Dracena-SP; com a área de 17.355,85 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, Km 645+53,22 metros, numa distância de 22,00 metros paralela ao eixo e no limite da área da Prefeitura Municipal de Dracena, matrícula nº 19.151, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com azimute 80°36'52'' e distância de 157,01 metros até o vértice 02; deste, segue confrontando com a Chácara São João, matricula nº 19.660, com azimute 170°29'47'' e distância de 110,334 metros até o vértice 2A; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 260°36'45'' e com distância de 157,59 metros até o vértice 4A; deste segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Dracena, matrícula nº 19.151, com azimute 350°48'02'' e com distância de 110,334 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 29 de outubro de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Prefeitura Municipal de Dracena Protocolo 2.847 fl. 01 06/11/2009 10:19 00058128